

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO**

Fonte: Diário Oficial Eletrônico do MPMG de 17.06.2020

Texto capturado em: [www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br) Acesso em: 17.06.2020

**RESOLUÇÃO CONJUNTA PGJ CGMP Nº 10, DE 16 DE JUNHO DE 2020**

Prorroga os prazos de vigência da Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 3, de 18 de março de 2020, e da Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 5, de 25 de março de 2020.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** e o **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso LV, e artigo 39 da Lei Complementar Estadual n.º 34/94;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional declarado em 3 de fevereiro de 2020, por meio da edição da Portaria n.º 188 do Ministério da Saúde, nos termos do Decreto n.º 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada ao Congresso Nacional por meio da Mensagem n.º 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 3, de 18 de março de 2020, que suspende os prazos dos procedimentos extrajudiciais nas Promotorias de Justiça e dos procedimentos de natureza disciplinar em razão do estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 5, de 25 de março de 2020, que dispõe sobre o comparecimento dos membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG) em audiências e sessões de julgamento do Tribunal do Júri durante a epidemia do novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade prestada pelo Ministério Público e a necessidade de se assegurar condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de membros, advogados, servidores, demais agentes públicos e cidadãos;

**RESOLVEM:**

Art. 1º O art. 3º, “caput”, da Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 3, de 18 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As suspensões de que trata esta resolução perdurarão até o dia 17 de julho de 2020.”

Art. 2º Fica prorrogado para o dia 17 de julho de 2020 o prazo de vigência da Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 5, de 25 de março de 2020, o qual poderá ser ampliado ou reduzido de acordo com as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde ou pela Secretaria de Estado da Saúde, conforme quadro evolutivo ou involutivo do COVID-19 no Brasil e em Minas Gerais.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de junho de 2020.

ANTÔNIO SÉRGIO TONET

Procurador-Geral de Justiça

LUCIANO FRANÇA DA SILVEIRA JÚNIOR

Corregedor-Geral do Ministério Público